



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.11.08.02-PMI/SMS

Pregão Presencial nº 2022.06.20.01-PMI/SMS

Data: 08 de novembro de 2022

Validade da Ata: 12 (doze) meses

A Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria de Saúde, órgão integrante da administração direta, com sede à Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ 11.979.908/0001-05, neste ato, representado pela Secretária Municipal, a senhora **Margarida Marleuda Gonçalves**, inscrita no CPF 265.154.153-20, daqui por diante denominada de "**Entidade Gerenciadora da Ata**" e, do outro lado, a empresa **F P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Juvenal Barreto, nº 385, Flores, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-504, inscrita no CNPJ 43.803.324/0001-70, através de seu representante legal, o senhor **Francisco Pedro de Souza**, inscrito no CPF 425.699.823-34, daqui por diante denominada de "**Prestadora Beneficiária da Ata**", considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2022.06.20.01-PMI/SMS, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital da licitação que decorreu esta ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, o Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017 e, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1. A entidade gerenciadora será a Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, através da Secretaria de Saúde;
- 1.2. Será participante a seguinte entidade:

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

2 – DO OBJETO:

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras de manutenção predial, sob demanda a serem executadas nas dependências dos imóveis ocupados pela Secretaria de Saúde de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no projeto básico.

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme planilhas abaixo:



Item	Descrição	Und	Valor estimado	Percentual de desconto
01	Execução de Serviços de Obras de Manutenção Predial, sob demanda a serem executadas nas dependências dos imóveis ocupados pela Secretaria de Saúde de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no projeto básico.	Srv	R\$ 1.600.000,00	3%
				R\$ 1.600.000,00



4 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, incluídas eventuais prorrogações a interesse da Administração;
- 4.2. Serão registrados, na presente ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva da licitação que decorreu esta ata, conforme Decreto 8.250/2014;
- 4.3. Será incluído, nesta ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº. 8.666/1993, conforme Decreto 8.250/2014;
- 4.4. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no Portal da entidade gerenciadora da ata e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 4.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 4.5.1. O registro a que se refere o item (4.3) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014;
- 4.5.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item (4.3), serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que decorreu esta ata;
- 4.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item (4.3) será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do mesmo texto legal;
- 4.5.4. O anexo que trata o item (4.3) consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores;
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:
- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, a entidade gerenciadora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a entidade gerenciadora e órgão(s) participante(s);
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens (5.6.1), (5.6.2) e (5.6.4) será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. Por razão de interesse público;
- 5.8.2. A pedido do fornecedor.

6 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº. 7.892, de 2013 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação vigente;
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na



ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 21, § 3º do Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017;

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 21, § 4º do Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017;

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.6. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.7. A entidade gerenciadora somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, como preceitua o art. 21, § 5º do Decreto Municipal nº. 37, de 25/07/2017.

7 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

7.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

8 – DO LOCAL, DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA e nas TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇO DE INSUMOS.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, que obrigatoriamente a CONTRATADA deverá conhecer, e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: ENEL, TELEFONIA, CAGECE/SAAE, bem como o código do Município de Iguatu em vigor.

8.3. A CONTRATADA deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE.

8.4. Quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.

8.5. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização do Gestor do Contrato, inclusive nos períodos de Sábado, Domingos e Feriados.

8.6. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a CONTRATADA deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior da CONTRATANTE.



8.7. Os serviços, só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriados pelo servidor responsável indicado pelo Gestor do Contrato, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pela CONTRATADA.

8.8. O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

8.9. O transporte e alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta da CONTRATADA.

8.10. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, com aplicação do desconto contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇO DE INSUMOS em vigor à época.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno conhecimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante legislação pertinente;

9.2. Acompanhar e Supervisionar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, mediante equipe a ser definida pela Secretaria de Saúde de Iguatu, com vista a consecução dos objetivos definidos neste Edital;

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

9.5. Providenciar os pagamentos à vista a CONTRATADA, das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;

9.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na hipótese da CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte as obrigações contratuais;

9.7. Exigir por ocasião do pagamento à CONTRATADA, apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e Trabalhista, devidamente atualizadas;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto contratual, obedecendo as especificações no Edital e seus anexos e a solicitação emitida pela CONTRATANTE;

10.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada;

10.5. A CONTRATADA fornecerá números de Telefone Fixo, Celular ou de qualquer outra modalidade de comunicação ao Gestor do Contrato;

10.6. Atender ao chamado técnico no máximo 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do mesmo, tendo uma justificativa coerente para o atraso, caso aconteça;



- 10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços;
- 10.8. Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções;
- 10.9. Apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Trabalhista, por ocasião da entrega da Nota Fiscal, para recebimento dos valores referentes aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos;
- 10.10. Responder por todas as despesas necessárias à execução dos serviços de manutenções, às quais serão prestados no próprio recinto da unidade solicitada, sendo permitida a retirada de equipamentos somente em caso de imperiosa necessidade, com a autorização da CONTRATANTE;
- 10.11. Responsabilizar-se por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A Controladoria do município realizará o acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

11.1.1. Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- Especificações do objeto contratado;
- Prazo e local da execução dos serviços;

11.1.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

11.1.4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos serviços, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6. Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

11.1.7. Fiscalizar pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;



11.1.8. Atestar o recebimento dos itens/produtos, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os materiais que estejam em desacordo com as especificações solicitadas pela contratante. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu a ata/contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

11.1.9. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

11.1.10. Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11. Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

11.1.12. Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13. Encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2. Das responsabilidades do fiscal de contratos:

11.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2. **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3. **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a



Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, subsidiado pela Lei Federal 8.666/1993, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal.



12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento contratado;

12.2.2. Multa de:

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Iguatu pelo prazo de até cinco anos;

12.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem (21.1);

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens (21.2.1), (21.2.3), (21.2.4) e (21.2.5) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/1993, observado o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da unidade gestora, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a unidade gestora poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em arquivo de pessoas jurídicas/pessoas naturais da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1. Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

13.1.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.1.3. O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1. Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2. Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3. Interrupção ou atraso no objeto deste contrato;

b.4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5. Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes do contrato.

13.1.4. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

14 – DA FONTE DE RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 0601-10.122.0004.1.010 (Melhoria da Estrutura Física da Secretaria de Saúde), 0601-10.301.0005.1.011 (Construção, Reforma e Ampliação de Equipamento de Unidades Básicas de Saúde), 0601-10.302.0008.1.012 (Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos das Unidades Especializadas) e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações).



15 - DO REAJUSTE:

15.1. Os preços apresentados nas propostas serão irrevogáveis nos termos da legislação vigente.

16 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO:

16.1. As condições gerais da execução por parte dos fornecedores tais como os prazos para execução, as obrigações da administração e da empresa beneficiária da ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste processo, que decorreu esta ata;

16.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

08 de novembro de 2022, Iguatu-Ce.

Margarida Marleuda Gonçalves

Margarida Marleuda Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Iguatu-Ce
Órgão Participante e Gerenciador

Francisco Pedro de Souza

Francisco Pedro de Souza
Representante Legal
F P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Prestador Beneficiário da Ata

Testemunhas:

1) *Gildeslandio W da Costa*

CPF: 043.106.033-94

2) *Edelmarcelo Bezerra da Silva*

CPF: 033.573.293-36



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

F P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Juvenal Barreto, nº 385, Flores, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-504, inscrita no CNPJ 43.803.324/0001-70, através de seu representante legal, o senhor **Francisco Pedro de Souza**, inscrita no CPF 425.699.823-34.

Processo nº: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2022.06.20.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal nº 037/2017. **Ata de Registro de Preços nº:** 2022.11.08.02-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras de manutenção predial, sob demanda a serem executadas nas dependências dos imóveis ocupados pela Secretaria de Saúde de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no projeto básico. **Valor Global Registrado:** R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). **Percentual de Desconto:** 3% (três por cento). **Data de Assinatura:** 08 de novembro de 2022. **Vigência:** de 12 (doze) meses, a partir da assinatura. **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.122.0004.1.010 (Melhoria da Estrutura Física da Secretaria de Saúde), 0601-10.301.0005.1.011 (Construção, Reforma e Ampliação de Equipamento de Unidades Básicas de Saúde), 0601-10.302.0008.1.012 (Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos das Unidades Especializadas). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves (Secretária Municipal de Saúde). Em 08 de novembro de 2022, Iguatu-Ce.

Publique-se

Margarida Marleuda Gonçalves

Margarida Marleuda Gonçalves
Secretária Municipal
SMS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 020, de 02 de fevereiro de 2022, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o nº **Pregão Presencial para Registro de Preços 2022.06.20.01-PMI/SMS**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras de manutenção predial, sob demanda a serem executadas nas dependências dos imóveis ocupados pela Secretaria de Saúde de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no projeto básico, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, conforme classificação final apurada:

Posição	Participante	Desconto Final Ofertado:
1º	CJ Projetos e Engenharia Eireli	17%
2º	D.V.R do Nascimento ME	12% - Habilitação Condicionada
3º	F. P. Construções e Serviços Ltda	03%

Vencedora da Licitação: C. J. PROJETOS DE ENGENHARIA - EIRELI, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 296, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-098, inscrita no CNPJ nº 22.892.840/0001-49, através de seu representante legal, o senhor Carlos Alberto de Oliveira Junior.

Desta feita, que se encaminhe o processo licitatório ao setor responsável, para que se efetue a elaboração da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, nos moldes da ata da sessão e da proposta de preços vencedora apresentada, partes integrantes deste processo.

26 de outubro de 2022, Iguatu-Ce.

Margarida Marleuda Gonçalves

Margarida Marleuda Gonçalves
Secretária Municipal
SMS



IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da
Infraestrutura



Prefeito
Amigo
de Griaeco



**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A
SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU - CE**

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Iguatu - CE
2022

Av. Carlos Roberto Costa, S/N, Bastiana
(Em frente a Asa Branca)
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63.507-075
CNPJ: 07.810.468/001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU	 IGUATU Secretaria da Infraestrutura
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU - CE	
ENDEREÇO: VARIAS LOCALIDADES	



MEMORIAL DESCRITIVO TERMO DE REFERENCIA

Os Serviços de manutenção Predial em Unidades Básicas de Saúde da Família, Pontos de Apoio da Saúde da Família, Hospitais, Centros de Atenção Psicossocial e demais Prédios Ocupados pela Secretaria municipal de Saúde de Iguatu CE são necessários para preservar as edificações e locais de atuação da Secretaria municipal de Saúde; Melhorar o estado de conservação das edificações que necessitam de intervenção por meio de empresa especializada em manutenção predial; Melhorar as condições de atendimento aos usuários; Reduzir o tempo de atendimento, de custos administrativos e dos custos operacionais mediante possibilidade de realização de manutenção preventiva das edificações.

Os Serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nas TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA – TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇO DE INSUMOS 27.1 COM DESONERAÇÃO disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br e na TABELA DE PREÇO INSUMOS E COMPOSIÇÕES SINAPI do estado do ceará desonerada de Fevereiro de 2022 acesso no site www.caixa.gov.br/sinapi

A Empresa CONTRATADA deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos da SEINFRA. A CONTRATADA deverá conhecer, ainda, as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como ENEL, OI e SAAE, bem como os códigos de obras e posturas do Município de Iguatu.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu Nº 0601-10.122.0004.1.010 (Melhoria da Estrutura Física da Secretaria de Saúde), Nº 0601-10.301.0005.1.011 (Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos de Unidades Básicas de Saúde) e Nº 0601-10.302.0008.1.012 (Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos das Unidades Especializadas).

0601-10.122.0004.1.010	Melhoria da Estrutura Física da Secretaria de Saúde		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	100.000,00
0601-10.301.0005.1.011	Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos de Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.250.000,00
0601-10.302.0008.1.012	Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos das Unidades Especializadas		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	250.000,00
Total Previsto		R\$	1.600.000,00

Francisco das Chagas Pereira Paiva
Francisco das Chagas Pereira Paiva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 49521-CE CPF: 038.162.533-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretaria da
Infraestrutura

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU - CE

ENDEREÇO: VARIAS LOCALIDADES

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97



Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,74

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

	BDI =	26,37%
--	--------------	---------------

Francisco das Chagas Pereira Paiva
Francisco das Chagas Pereira Paiva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 49521-CE CPF: 038.162.533-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**IGUATU**Secretaria da
Infraestrutura**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU - CE
ENDEREÇO: VARIAS LOCALIDADES

PARAMETROS DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Não ultrapassar a faixa de limites abaixo, caso tenha duvida sobre o tipo da obra, realizar consulta no ACORDÃO 2622/2013-TCU ou pedir orientações pra alguém da GIDUR.

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação		

O valor final do BDI não pode ultrapassar os limites abaixo, quando não tiver desoneração do INSS na folha de pagamento, pois foram calculados sem desoneração:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Francisco das Chagas Pereira Paiva
 Francisco das Chagas Pereira Paiva
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 49521-CE CPF: 038.162.533-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



Secretaria de Infraestrutura

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU - CE



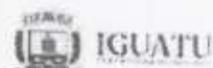
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA (COM DESONERAÇÃO) - TABELA 27.1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRÁ	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL DOS ENGARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTES DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DE ENGARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	44,41%	16,46%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
C	TOTAL DE ENGARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	14,73%	11,38%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91%	3,12%
TOTAL (A+B+C+D)		83,85%	47,76%
E	TOTAL DOS ENGARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00%
TOTAL (A+B+C+D+E)		83,85%	47,76%

Francisco das Chagas Pereira Paiva
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 49521-CE CPF: 038.162.533-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA



Secretaria da
Infraestrutura



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU - CE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - SINAPI-CE DESONERADA A PARTIR DE 10/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	1,50	1,50
A4	INCRA	1,00	1,00
A5	SEBRAE	0,20	0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60	0,60
A7	SEGURO DE ACIDENTES	2,50	2,50
A8	FGTS	3,00	3,00
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,00	8,00
		16,80	16,80
GRUPO B			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,85	0,85
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,95	6,90
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,64	16,61
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,41	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,36	3,36
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,80	2,93
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,16	10,91
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,50	2,79
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,95	3,14
GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL(A+B+C+D+E)		83,55	47,46

Francisco das Chagas Pereira Paiva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 49521-CE CPF: 038.182.533-85



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220968504

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAIVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



RNP: 0611079879
Registro: 49521D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
AVENIDA RUI BARBOSA
Complemento:
Cidade: IGUATU

Bairro: SÃO SEBASTIÃO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.810.468/0001-90
Nº: 00
CEP: 63500000



Contrato: Não especificado Celebrado em: 12/04/2022
Valor: R\$ 1.600.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUI BARBOSA
Complemento:
Cidade: IGUATU

Bairro: SÃO SEBASTIÃO
UF: CE

Nº: SN
CEP: 63500255

Data de Início: 01/06/2022 Previsão de término: 30/12/2022 Coordenadas Geográficas: 06°21'27.65"S, 39°17'29.2"W
Finalidade: Saúde Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU CPF/CNPJ: 07.810.468/0001-90

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	30,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.3 - EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	30,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Fiscalização para Serviços Executados sob demanda EM PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU. Vinculada a ART de cargo e Função 061107987600032.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Francisco das Chagas Pereira Paiva
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAIVA - CPF: 036.162.533-85

Local

de

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CNPJ: 07.810.468/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 13/04/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8215330336

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.atec.com.br/publico/>, com a chave: yY52W
Impresso em: 13/04/2022 às 11:16:59 por: , tp: 201.26.111.90

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

teleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BASICO)



1. DO OBJETO

1.1. Contratação para serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem executados nas dependências dos imóveis pertencentes e ocupados pela secretaria de saúde deste município, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluído os Serviços de Pintura, Pedreiro, Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Marcenaria, Carpintaria, Impermeabilização, conserto em forros, manutenção em molas e ferragens de portas, dentre outros que constem nas TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA – TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se tendo em vista, a necessidade em manter os imóveis que compõem a secretaria de saúde de Iguatu - CE, em perfeito estado de funcionamento, com a realização de Manutenções dos Serviços Integrados às Instalações Prediais, Instalações Elétricas, Luminárias, Instalação Hidrossanitário, Caixas D'água e demais instalações físicas como Pisos, Forros, Esquadrias, Pintura, Cobertura, Alamedados, bem como a Manutenção de Bens Móveis. Desta forma dispor de unidades com capacidade física adequada para possibilitar o trabalho dos seus colaboradores assim como principalmente estar apta a dispor de um atendimento de qualidade e segurança a todos que venham a utilizar dos serviços ofertados nos imóveis da secretaria contratante.

3. DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. No julgamento das propostas de preços, deverá ser estabelecida como critério de classificação da proposta vencedora, a oferta de MAIOR DESCONTO.

4. DO PRAZO

4.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais permitidos em Lei, por iniciativa exclusiva da Administração Pública.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: nº 0601-10.122.0004.1.010-(Melhoria da Estrutura Física da Secretaria de Saúde), 0601-10.301.0005.1.011-(Construção, Reforma e Ampliação Equipamento de Unidades Básicas de Saúde), 0601-10.302.0008.1.012-(Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos das Unidades Especializadas) - Elemento de Despesa: nº 4.4.90.51.00 - (Obras e Instalações).

5.2. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Planilha dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, para que seja emitida a Nota de Empenho; a qual será encaminhada a CONTRATADA para faturamento da Nota Fiscal e emissão das Certidões Negativas de Débitos, e efetivação do pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, em até 10 dias úteis do mês subsequente ao dia da realização dos serviços, condicionado à apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos Impostos devidos e encargos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em



conformidade com legislação vigente; observada ainda, quando for o caso a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei N.º 8.666/93.

5.4. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação, qualificação e pendência de liquidação de obrigação financeira exigidas no Edital.

5.6. É vedada a realização do pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

5.7. Será efetuado o pagamento mediante crédito em conta bancária da Contratada.



6. DO LOCAL, DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA e nas TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇO DE INSUMOS.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, que obrigatoriamente a CONTRATADA deverá conhecer, e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: ENEL, TELEFONIA, CAGECE/SAAE, bem como o código do Município de Iguatu em vigor.

6.3. A CONTRATADA deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE.

6.4. Quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.

6.5. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização do Gestor do Contrato, inclusive nos períodos de Sábado, Domingos e Feriados.

6.6. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a CONTRATADA deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior da CONTRATANTE.

6.7. Os serviços, só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriados pelo servidor responsável indicado pelo Gestor do Contrato, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pela CONTRATADA.

6.8. O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

6.9. O transporte e alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta da CONTRATADA.

6.10. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, com aplicação do desconto contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇO DE INSUMOS em vigor à época.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Cada serviço executado deverá ter GARANTIA de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2. Caso a CONTRATANTE averigüe a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, a CONTRATADA deverá executá-lo sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3. Quaisquer custos/danos ocasionados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros em Materiais, Infraestrutura, mobiliário ou Equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

7.4. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.



8. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

8.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um Orçamento Prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo as especificações e quantidades de horas dos serviços e quantidade dos materiais necessários para cada serviço a ser executado (fornecendo no Orçamento o valor bruto de cada material, sem o desconto e com o desconto e o valor total).

8.2. Quando da solicitação do Orçamento Prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 12 (doze) horas.

8.3. A CONTRATANTE poderá recusar o Orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

8.4. Os preços dos serviços e materiais propostos no Orçamento, a serem executados e empregados, serão conferidos pela CONTRATANTE através de consulta nos endereços eletrônicos já mencionados no Edital, às TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS em vigor à época, antes da aprovação do mesmo, com a aplicação do desconto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se a:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno conhecimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante legislação pertinente;
- Acompanhar e Supervisionar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, mediante equipe a ser definida pela Secretaria da Saúde, com vista a consecução dos objetivos definidos no Edital e seus anexos;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- Providenciar os pagamentos à vista a CONTRATADA, das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;
- Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte as obrigações contratuais;
- Exigir por ocasião do pagamento à CONTRATADA, apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Trabalhista, devidamente atualizadas;

9.2. A CONTRATADA obrigar-se a:

- Executar o objeto contratual, obedecendo as especificações no Edital e seus anexos e a solicitação emitida pela CONTRATANTE;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada;
- A CONTRATADA fornecerá números de Telefone Fixo, Celular ou de qualquer outra modalidade de comunicação ao Gestor do Contrato;
- Atender ao chamado técnico no máximo 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do mesmo, tendo uma justificativa coerente para o atraso, caso aconteça;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução



IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal
da Saúde



Prefeitura
Amigo
da Criança

- h) Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções;
- i) Apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Trabalhista, por ocasião da entrega da Nota Fiscal, para recebimento dos valores referentes aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos;
- j) Responder por todas as despesas necessárias à execução dos serviços de manutenções, as quais serão prestados no próprio recinto da unidade solicitada, sendo permitida a retirada de equipamentos somente em caso de imperiosa necessidade, com a autorização da CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A Secretaria da Saúde indicará Servidor Público para fiscalizar e gerenciar a execução do contrato, cabendo ao mesmo as seguintes atribuições:

- a) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Solicitar que os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados, considerando-se que as atividades normais da CONTRATANTE, não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies;
- c) Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- d) Recusar quaisquer serviços ou materiais, quando entender que os mesmos, estejam sendo executados em desacordo com o especificado no Edital e seus anexos, sempre que essa medida for necessária.

11. DO FORUM

11.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iguatu-CE, 13/06/2022.

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA

Secretário Municipal
Secretaria de Saúde

Ilmo. Sr.

Gilderlândio Duarte da Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde e da Fundação de

Saúde Pública - FUSPI da Prefeitura Municipal de Iguatu - CE.

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

iguatu@gmail.com
Rua Wilson Roriz, S/N, Santo Antônio
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63.502-255
CNPJ: 07.810.468/001-90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

**PREÂMBULO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS**

PP-RP-2022.06.20.01-PMI/SMS

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações)

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde.

OBJETO:

Registro de preços para contratação de serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem executados nas dependências dos imóveis pertencentes e ocupados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluído os serviços de pintura, pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico, marcenaria, carpintaria, impermeabilização, conserto em forros, manutenção em molas e ferragens de portas, dentre outros que constem nas Tabelas Unificadas da Seinfra - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preços de Insumos.

REGISTRO DE PREÇOS:

Sim.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Ata de Registro e Termo de Contrato.

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:

Não.

RESERVA COTA ME/EPP:

Não.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ O PREGÃO PRESENCIAL:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde e Fundação de Saúde Pública de Iguatu, situada na Rua Guilhardo Gomes de Araujo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço por Maior Desconto.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Indireta por Empreitada Global

EXECUÇÃO:

Conforme Ordem de Serviço.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de agosto de 2022, a partir das 08h:30m.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília-DF.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
114
Fis. [Signature]

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU, ente da Administração Direta com sede na Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.979.908/0001-05, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada através da Portaria 020/2022, receberá, abrirá, examinará e julgará no horário, data e local acima informados, os envelopes indicados pelos números "01" e "02", contendo respectivamente, as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das empresas interessadas, em instrução ao processo administrativo de licitação supracitado, para a escolha das propostas mais vantajosas para Administração Municipal, objetivando a contratação do objeto pretendido nesta licitação, observadas as normas e condições do presente edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e ainda na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal 037/2017.

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo:

- PMI - Prefeitura Municipal de Iguatu.
- SMS - Secretaria Municipal de Saúde.
- CPL - Comissão Permanente de Licitação.
- CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- PP - Pregão Presencial.
- RP - Registro de Preços.
- TCE/CE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- EMPRESA PROPONENTE - Empresa que tem sua proposta classificada.
- EMPRESA LICITANTE - Empresa que participa da licitação.
- CONTRATADA - Empresa vencedora da licitação.
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- CF/88 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- CRC - Certificado de Registro Cadastral.
- ME - Micro Empresa.
- EPP - Empresa de Pequeno Porte.
- LC - Lei Complementar.

01. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 1.1. As empresas consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido legalmente previsto, deverão apresentar no credenciamento, obrigatoriamente, uma declaração de enquadramento como ME ou EPP com intenção de fazer uso deste benefício;
- 1.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das ME's ou EPP's que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
115
RUBRICA

poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3. Para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente edital, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5. Entende-se o termo "declarada vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de disputa de lances;

1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7. Serão inabilitadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido no item "1.4".

02. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde;

2.2. Será participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, cujo objeto social seja compatível com a licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos;

3.2. Com fulcro na Lei Federal 10.520/2002, art. 4, inciso VII, a fase externa será iniciada com a apresentação de declaração da empresa licitante dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, condição esta necessária para recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

3.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhe tenha sido aplicada, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, por força da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

3.4. Não poderá participar empresa em processo de falência, insolvência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



- 3.5. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, tendo em vista que os serviços são perfeitamente pertinentes e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sem alta complexidade, sendo perfeitamente acessível a participação de empresas de pequeno e médio porte;
- 3.6. Não será admitida a participação de empresa que possua em seu quadro de pessoal, inclusive quadro societário, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, de administração ou tomada de decisão, de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9, inciso III da Lei Federal 8.666/93;
- 3.7. A participação na licitação que trata o presente instrumento convocatório importa total e irrestrita submissão das empresas interessadas às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.8. Só serão aceitas as documentações das empresas interessadas entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior.
- 3.9. Não poderá participar empresa estrangeira que não funcione no país.
- 3.10. O objeto desta licitação não poderá ser sublocado.

04. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Cada licitante apresentar-se-á somente com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.3. Os representantes das empresas interessadas no certame deverão apresentar ainda:

4.3.1. Caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, casa haja, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia de documento oficial de identidade com foto de seu representante legal;

4.3.2. No caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(ã) outorgante, etc); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia de documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

4.3.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
117
PÚBLICA

exigir, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante.

4.3.4. Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do presente edital, para fins de participação neste Pregão.

Parágrafo Primeiro: Não será permitido o recebimento de declaração, credenciamento, envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal da empresa, na sessão pública de recebimento.

Parágrafo Segundo: Os representantes das empresas licitantes que não conseguirem credenciar-se, não poderão se manifestar durante o transcorrer do certame, inclusive no que diz respeito à interposição de recurso administrativo, no entanto, as empresas terão seus preços registrados, caso tenham sua proposta classificada.

Parágrafo Terceiro: No caso de procurador legal, e tenha sido constituído por meio de instrumento de procuração privado/particular, neste caso, a mesma terá que ser específica para o certame e ter firma reconhecida do outorgante, sob pena de descredenciamento do representante legal, consoante art. 654, §2º da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil).

Parágrafo Quarto: Após o horário pré-estabelecido no instrumento convocatório, o pregoeiro poderá conceder tolerância de 15(quinze) minutos para chegada de possíveis interessados em participarem e/ou acompanharem a instrução do presente processo administrativo de licitação.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2022. . . . -PMI/SMS
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
LOTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2022. . . . -PMI/SMS
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
LOTE: _____

5.2. Declarado o recebimento na sessão, pelo pregoeiro, dos envelopes de propostas de preços e habilitação, daqueles em condições de participação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados e/ou descredenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.3. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não será admitido, em hipótese alguma, novos participantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

**06. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01:**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro responsável técnico, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter ainda:

- a) Descrição clara do objeto, na forma prevista no Termo de Referência e Projeto Básico, Anexo I deste edital, com número do processo e órgão participante;
- b) Preço total, e percentual de desconto do lote cotado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza julgamento a ter mais de um resultado;
- c) Indicação do nome, número do banco, agência e número da conta para efeito de pagamento, caso a empresa proponente seja vencedora do certame;
- d) Declaração expressa no corpo da proposta que a empresa proponente terá inteira submissão aos ditames da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações;
- e) Declaração de que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento, que ocorrerá por conta exclusiva da empresa proponente vencedora;

6.2. Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

Parágrafo Primeiro: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo a mesma desclassificada;

Parágrafo Terceiro: Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente foi elaborada de maneira independente;

Parágrafo Quarto: As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

Parágrafo Quinto: Tendo em conta a possibilidade nada incomum de que o licitante vencedor deixe de assinar o contrato, inexecute-o totalmente ou que ocorra outra situação que possa resultar no que chamamos de "retorno de fase" no pregão, de forma que seja necessário analisar a proposta do próximo colocado, chegaremos à conclusão de que um prazo de validade de proposta

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



muito exiguo pode resultar na impossibilidade de se operacionalizar a volta de fase, devido às propostas dos próximos colocados já estarem vencidas, o que os desobrigaria de a manterem e afastaria a possibilidade de serem punidos. Dessa forma, o prazo de validade da proposta de preços será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, sendo considerada desclassificada no caso de omissão ou divergência, com respaldo no art. 6º da Lei Federal 10.520/2002 e ainda inciso XXIV do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000;

07. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo Pregoeiro Oficial na data, horário e local determinados neste edital;

7.2. Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim desejarem.

7.3. O critério de julgamento será o de **Maior Desconto Global**;

7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais participantes;

7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta que ofertar o maior desconto, por Lote, e dos demais participantes que aceitem ofertar lances, tendo em vista o certame ser por maior desconto e vislumbrando otimizar melhor negócio;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, a critério do Pregoeiro, poderão ser selecionadas as propostas que apresentaram os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, quando, não houver empresas contempladas pela Lei Complementar nº 123/2006;

7.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito considerando valores mínimos de mercado;
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora;
- 7.12. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item;
- 7.13. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior;
- 7.14. Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "Habilitação" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital;
- 7.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento;
- 7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão;
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.19. Não havendo possibilidade da apreciação e finalização total do processo, poderá o Pregoeiro encerrar a sessão e marcar uma nova data por meio de publicação em imprensa oficial.
- 7.20. A empresa proponente declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o